

## PUBLICAÇÕES

### PORTARIA

PORTARIA Nº 059, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui Comissão Inventariante para emissão de Certidão de Inventário Físico e Financeiro, na Prestação de Contas Anual 2022, do Poder Executivo de Machado/MG.

O Prefeito Municipal de Machado/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre o inventário físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 4/2017 do TCE/MG, que dispõe sobre a elaboração da prestação de contas anual 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do inventário físico e financeiro de valores de tesouraria, do passivo circulante e não circulante, das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais da Prefeitura Municipal em consonância com o Sistema de Gestão Patrimonial e Sistema Contábil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Inventariante para emissão de Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria, emissão de Certidão de Inventário físico e financeiro do passivo circulante e não circulante, e emissão de Certidão de Inventário físico e financeiro das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, para validação da prestação de contas anual do poder executivo de Machado/MG.

Art. 2º A Comissão Inventariante será composta pelos seguintes servidores:

- I. Thais Antunes Haddad Carvalho – matrícula 7248;
- II. Junia Gessika Sirigatti – matrícula 6800;
- III. Luis Philippe Garroni Andrade – matrícula 6965.

Art. 3º A presidência da presente

Comissão Inventariante será exercida pelo primeiro servidor relacionado no artigo anterior.

Art. 4º A Certidão de Inventário físico e financeiro emitida pela comissão inventariante é realizada para comprovar a exatidão dos registros contábeis e suas variações patrimoniais durante o exercício de 2022, e tem por objetivo detectar todas as inconsistências constantes no patrimônio e fornecer subsídios para elaboração da prestação de contas anual.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

Município de Machado, 06 de fevereiro de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui Comissão Inventariante para emissão de Certidão de Inventário Físico e Financeiro na Prestação de Contas Anual 2022 do Poder Executivo de Machado/MG.

O Prefeito Municipal de Machado/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre o inventário físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 4/2017 do TCE/MG, que dispõe da elaboração da prestação de contas anual 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do inventário físico e financeiro dos materiais em almoxarifado e emissão de Certidão de Inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais em uso;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais da Prefeitura Municipal em consonância com o Sistema de Gestão Patrimonial e Sistema Contábil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Inventariante para emissão de Certidão de Inventário físico e financeiro dos

materiais em almoxarifado e emissão de Certidão de Inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais em uso, inclusive imóveis, para validação da prestação de contas anual do poder executivo de Machado/MG.

Art. 2º A Comissão Inventariante será composta pelos seguintes servidores:

- I. Katia Felomena Carvalho – matrícula 6861;
- II. Marcos Rafael Martins – matrícula 6970;
- III. Suellen dos Santos Silverio – matrícula 6743.

Art. 3º A presidência da presente Comissão Inventariante será exercida pelo primeiro servidor relacionado no artigo anterior.

Art. 4º A Certidão de Inventário físico e financeiro emitida pela comissão inventariante é realizada para comprovar a exatidão dos registros contábeis e suas variações patrimoniais durante o exercício de 2022 e tem por objetivo detectar todas as inconsistências constantes no patrimônio e fornecer subsídios para elaboração da prestação de contas anual.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

Município de Machado, 06 de fevereiro de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui Comissão para apurar a participação do Município de Machado em ações emitidas por companhias abertas.

O Prefeito Municipal de Machado/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fidedignidade das informações patrimoniais e contábeis do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão com a finalidade de apurar a existência de ações de companhias no mercado aberto, de propriedade do Município.

Parágrafo único. A comissão solicita-

rá informações à Secretaria Municipal de Fazenda sobre os possíveis registros de investimentos.

Art. 2º A Comissão constitui-se pelas seguintes servidoras:

- I - Roziani Maria Vicente – Matrícula 4055;
- II - Lilianny Luz Amaral Pereira – Matrícula 1478;
- III - Laís Pereira dos Santos Cândido – Matrícula 6973.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pela primeira servidora relacionada do artigo anterior.

Art. 4º A Comissão expedirá relatório em que indicará a existência ou inexistência de informações sobre ações em que o Município figure como investidor, e se houver, o quantitativo de cotas e o valor aplicado na(s) companhia(s).

§1º Confirmada a existência de investimento, a comissão anexará ao relatório a respectiva documentação, para fins de registro patrimonial.

§2º A Secretaria Municipal de Fazenda/Assessoria Contábil é a unidade destinatária do relatório, com cópia para a Secretaria Municipal de Administração/Setor de patrimônio.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Machado, 06 de fevereiro de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

### SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO – MG

Resultado da Avaliação de Desempenho Individual – ADI – 34 meses Servidor: Flávia de Oliveira Rodrigues Beck

Matrícula: 250  
Cargo/Função: Operador de ETA/ETE

Unidade de Lotação: Sistema de Esgoto

Chefia Mediata: Karoline Dias Paiva  
Período Avaliatório: 23/03/2020 a 23/01/2023

A comissão de Avaliação de Desempenho notifica a servidora do conceito EXCELENTE obtido no parecer conclusivo relativo ao processo de avaliação de desempenho. Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho: Arlos Damião dos Santos Ribeiro Filho / Luciano Mingueti Santos / Kleber Rodomar

Ricardo Caproni / Vilmar Aparecido Leite.  
Data de Homologação: 23/01/2023  
Autorização: Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE

Nº 7925 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

## DECRETO

DECRETO Nº 7925 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos e define suas condições.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 104 combinado com artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ser a permissão de uso de bem público ato administrativo discricionário, unilateral e precário, pelo qual a Administração consente ao particular a utilização privativa de bem público; e,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Ambiental, emitido pelo Direito de Licenciamento e Regularização Ambiental, cujo qual emitiu opinião favorável para a instalação de ponto fixo de desassoreamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a permissão de uso, a título precário, pela empresa PORTO DRAGAGEM E DESASSOREAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 47.825.235/0001-86, representado por seu sócio administrador Sr. Fabio Todescato, inscrito no RG MG 11801796, portador do CPF nº 045.913.666-69, de 01 (um) lote do imóvel de propriedade do Município de Machado, constante do lote urbano, localizado no loteamento Ouro Verde, à Rua Elpídio de Souza, cuja área se refere a uma parte de 556 m² (quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados), detalhadamente descrita no mapa anexo, retirada da área total de 4.194,36 (quatro mil cento e noventa e quatro metros e trinta e seis centímetros quadrados), conforme consta matrícula nº 16.364.

Art. 2º. O Termo de Permissão de Uso constante dos Anexos deste Decreto, dos bens públicos descritos no artigo anterior, deverá contar com a ciência e a concordância expressa do representante legal da permissionária sobre as condições do uso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Machado, 07 de fevereiro de 2023.

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal.  
ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL

Termo de Permissão de Uso de 01 (um) lote localizado no loteamento Ouro Verde, à Rua Elpídio de Souza, que integra o patrimônio e o domínio público do Município de Machado, Estado de Minas Gerais.

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023, o Município de Machado, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, nº 25, centro, Machado, MG, CEP 37750-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maycon Willian da Silva, firma o presente Termo de Permissão de Uso, ato administrativo unilateral, precário e discricionário, com fundamento no § 3º do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, em favor da empresa PORTO DRAGAGEM E DESASSOREAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 47.825.235/0001-86, representado por seu sócio administrador Sr. Fabio Todescato, inscrito no RG MG 11801796, portador do CPF nº 045.913.666-69, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a permissão de uso, a título precário e gratuito, nos termos do que dispõe o artigo 104, § 3º da Lei Orgânica do Município, do bem de propriedade do Município, com a área corresponde a 556 m² (quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados) (croqui anexo), para ser utilizado pelo permissionário para fins de instalação de ponto de fixo de desassoreamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Este termo começa a vigorar a partir da data de sua assinatura, terminando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

O presente termo de Permissão de Uso tem por finalidade o interesse público, objetivando a instalação de ponto fixo de desassoreamento, com intuito de minimizar os impactos ambientais negativos.

§ 1º - Fica autorizada pelo Município a consecução de obras destinadas a finalidade, imposta pelo Permissionário às suas expensas e coordenação.

§ 2º - Se a qualquer tempo o permissionário ou seus sucessores deixarem de atender às finalidades previstas nessa cláusula, o imóvel e suas benfeitorias reverterão ao

Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que lhe caiba direito à qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

O imóvel referido neste instrumento não poderá, sob qualquer pretexto, servir ou constituir-se em garantia de operação financeira ou responder por encargos ou obrigações de responsabilidade do Permissionário, durante a vigência deste termo, ficando expressamente vedado, a qualquer título, a sua locação, alienação, doação, cessão ou transferência total ou parcial de sua posse a terceiros, por qualquer outra forma, sob pena de rescisão, com a imediata restituição do imóvel, sem prejuízo dos demais consectários legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o Permissionário a:

a) arcar, por sua exclusiva conta e responsabilidade, com todas as despesas necessárias à conservação e limpeza do imóvel;

b) defender o imóvel contra esbulhos intentados por terceiros, comunicando imediatamente ao Município a ocorrência de qualquer ato desta natureza, tentado ou consumado;

c) ao pagamento de todas as despesas com o consumo de água, taxa de esgoto e energia elétrica;

d) eventuais despesas de manutenção, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel;

e) utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste termo;

f) restituir o imóvel ao Município, quando findo ou rescindido o presente termo;

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

É vedado ao Permissionário erigir no imóvel, cujo uso ora lhe é permitido, qualquer benfeitoria, sem prévia e expressa autorização do Município, ficando desde já, estabelecido que, as que forem feitas, quando autorizadas, se incorporarão ao imóvel para todos os fins de direito, não cabendo ao Permissionário direito a qualquer indenização, nem lhe facultando a retenção do imóvel, uma vez expirado o prazo deste termo ou declarada pelo Município a sua rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Independente de qualquer notificação ou interpelação, o presente termo será rescindido:

a) no caso de transferência da residência do permissionário para outra localidade;

b) por razões de interesse público;

c) por caso fortuito ou força maior;

d) pelo não cumprimento por parte do permissionário das obrigações que lhe decorrem deste termo;

e) Decorrido o prazo da permissão.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel ficarão automaticamente incorporadas a este, não remanescendo ao permissionário direito a qualquer espécie de indenização, tampouco exercício do direito de retenção.

Parágrafo Único - As benfeitorias e construções a serem erigidas no imóvel de que trata esta permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do Município e correrão às expensas do permissionário.

CLÁUSULA NONA – CONCORDÂNCIA E ADESÃO

O Permissionário aceita e adere às condições da presente Permissão de Uso, ciente de que o ato administrativo é unilateral, precário e discricionário, podendo ser revogado por critérios de conveniência e oportunidade, no interesse público, sem que, deste ato, decorra qualquer indenização ou multa ao Município, principalmente se descumpridas as condições e os ônus impostos para o uso do bem público.

A mera ciência das condições de Uso corresponderá à aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Permissão Onerosa de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica, desde já, estabelecido que o foro desta Comarca de Machado é eleito e aceito, como condição da Permissão de Uso, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia, fornecida uma ao Permissionário, permanecendo uma das vias em Poder do Município, com ciência expressa do Permissionário.

Machado, 07 de fevereiro de 2023.

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal de Machado

Ciente das condições da Permissão de Uso do imóvel localizado no loteamento "Ouro Verde", à Rua Elpidio de Souza.

Assinatura da permissionária:

PORTO DRAGAGEM E DESSAS-SOREAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 47.825.235/0001-86

Data: \_\_\_\_\_

Testemunha 01:  
Testemunha 02:

CPF:  
CPF:

## EXTRATO

Extrato do Contrato 005/2023  
Partes: Município de Machado/ CON-SÓRCIO 3T – SOLOCAP – CONE PP.

Processo 007/2023 Carona 001/2023.

Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos, pavimentação em blocos de concreto intertravados, drenagens, contenções, serviços técnicos especializados para controle das obras e serviços complementares em vias e/ou estradas do município de Machado/MG.

Valor: R\$ 5.519.894,55 (cinco milhões quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)  
Vigência: 08/01/2024

Extrato do Contrato 010/2023  
Partes: Município de Machado/Equilíbrio Administrativo e Cia LTDA - ME  
Processo licitatório 115/2022 Pregão 030/2022.

Objeto: Contratação de empresa para serviço de estudo técnico de cadastro de alunos e rotas, controle, verificação e o gerenciamento de trajetos de transporte escolar do Município de Machado.

Valor: R\$ 155.100,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais)  
Vigência: 01/02/2024

Extrato do Contrato 013/2023  
Partes: Município de Machado/ ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI

Processo licitatório 357/2021 Concorrência 003/2021.

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse do Município de Machado.

Valor: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)  
Vigência: 06/02/2024

Extrato do Contrato 015/2023  
Partes: Município de Machado/Maria Aparecida de Souza MEI.  
Processo licitatório 075/2022 Credenciamento 003/2022.  
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REVENDA DE BILHETE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO DE MACHADO-MG,  
Vigência: 06/02/2024

Extrato do IV Aditivo ao Contrato 087/2022  
Partes: Município de Machado/Irmandade de Santa Casa de Caridade de Machado  
Acréscimo de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), correspondente a 5,9% do valor do contrato.  
Processo licitatório 195/2022 Inexigibilidade 055/2022.  
Objeto: Contratação de Unidade Hospitalar Filantrópica e sem fins lucrativos.  
Assinatura: 07/02/2023  
Vigência: 01/07/2027.

Extrato de Rescisão ao Contrato 116/2022  
Partes: Município de Machado/ Pontal Construtora e Prestadora de Serviços LTDA  
Processo Licitatório 259/2022 - Tomada de Preços 004/2022.  
Objeto: Rescisão amigável, nos termos do artigo 79, II da Lei 8666/93, do Contrato 116/2022.  
Vigência: 31/01/2023



# RESOLUÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de Machado

IPREM - MACHADO

CNPJ - 43.156.378/0001-91



**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**  
**Resolução n° 06, de 1° de fevereiro de 2023**

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado), no uso das atribuições legais previstas no art. 108, inciso XII da Lei Complementar Municipal n° 181, de 23 de outubro de 2019,

## R E S O L V E

**Art. 1°** Concede o benefício de "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE" com **Proventos Proporcionais**, calculados na forma do art. 52 da Lei Complementar Municipal n° 181/2019, em conformidade com o art. 1° da Lei Federal n° 10.887/2004, à servidora **MARIA HELENA SIQUEIRA GONÇALVES**, portadora do **RG n° M-2.978.687 PC/MG** e **CPF n° 651.636.726-49**, Matrícula n° 4155, titular do cargo efetivo de **SUPERVISOR DE ENSINO**, Nível "F", Referência "SUEN II", Carga Horária "27hs", sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 50 da Lei Complementar Municipal n° 181/2019, em conformidade com o art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003.


**Art. 2°** Os proventos do benefício concedido no art. 1°, serão revistos na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na forma do art. 87 da Lei Complementar Municipal n° 181/2019.

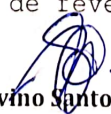
**Art. 3°** O cálculo dos proventos observou a regra de acumulação de benefícios prevista no Art. 24 da Emenda Constitucional n° 103/2019. Entretanto, é possível a acumulação de proventos de inatividade em relação a um cargo de professor com outro técnico ou científico ou, ainda, perceber remuneração por um cargo ativo e outro inativo, uma vez que um cargo de professor com outro técnico ou científico são acumuláveis em atividade.


**Art. 4°** O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado).

**Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, com data de início do benefício em 1° de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se.  
Machado/MG, 1° de fevereiro de 2023.

  
**Josemar Prado de Almeida**  
Diretor Administrativo-  
Financeiro

  
**José Divino Santos Costa**  
Diretor-Presidente

  
**Eliane Ferracioli A. Rezende**  
Diretor de Previdência e  
Atuária

Rua Irmão Arnaldo Isidoro, n° 158, Centro - Machado/MG Cep: 37.750-000  
e-mail: rppsmachado@hotmail.com